



**MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA  
INSTITUTO DE QUÍMICA  
COLEGIADO DOS CURSOS DE QUÍMICA E QUÍMICA INDUSTRIAL**

**Resolução n.º 008 de 12 de setembro 2016**

**EMENTA:** Dá nova regulamentação ao estágio não obrigatório dos Cursos de Química e Química Industrial e define novas regras para este estágio como atividade complementar.

O COLEGIADO DOS CURSOS DE QUÍMICA E QUÍMICA INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** O estágio tem como objetivo possibilitar e incentivar o aluno à busca pela experiência profissional diretamente no mercado de trabalho através das oportunidades disponibilizadas pelo Programa de Estágio Interno da UFF e pelos convênios externos existentes entre a UFF e sociedades empresárias nacionais, multinacionais e centros de pesquisas.

**Art. 2º.** Para os Cursos de Química e Química Industrial o estágio extracurricular é uma atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso e por isso caracterizado como estágio não obrigatório, conforme §2º do artigo 2º da Lei 11.788 de 2008.

**Art. 3º.** Para a realização de estágios de até 20 horas semanais o aluno deverá ter concluído, com aprovação, o 2º período do seu curso.

**Art. 4º.** Para a realização de estágios acima de 20 horas e até 30 horas semanais o aluno deverá ter concluído, com aprovação, o 3º período do seu curso.

**Art. 5º.** Para assinatura de outro termo de compromisso ou termo aditivo de estágio deverá ser observado o seguinte:

I - O aluno deverá ter cumprido com aproveitamento a carga horária mínima estabelecida para cada curso por período letivo enquanto esteve estagiando.

II - No caso de estágio de até 20h semanais, após um período de estágio de 12 meses, o aluno deverá ter concluído, com aprovação, todas as disciplinas obrigatórias do 3º período do seu curso.

III - No caso de estágio entre 20h e 30h semanais, após um período de estágio de 12 meses, o aluno deverá ter concluído, com aprovação, todas as disciplinas obrigatórias do 4º período do seu curso.



**Art. 6º.** Após observância dos artigos anteriores, o aluno deverá apresentar os seguintes documentos à Coordenação de Estágio, além dos termos respectivos com assinaturas identificadas:

**I.** No caso de novos termos de compromisso: plano das atividades a serem realizadas, definido pelo supervisor do estágio ou pelo responsável pelo estágio da parte concedente.

**II.** No caso de termos aditivos: relatório das atividades já realizadas e um plano das atividades a serem realizadas no novo período de estágio, ambos assinados pelo supervisor do estágio ou pelo responsável de estágio da parte concedente.

**Art. 7º.** Casos excepcionais poderão ser requeridos pelo aluno à Coordenação de Estágio dos Cursos de Química e Química Industrial instituída pelo Colegiado dos Cursos de Química e Química industrial, a qual deverá emitir sua decisão e fundamentá-la com base na justificativa e no histórico escolar do aluno.

§1º - Nos casos excepcionais, previstos no caput deste artigo, emitindo decisão favorável, se entender necessário, a Coordenação de Estágio poderá estabelecer condições que deverão ser cumpridas pelo aluno durante o período estágio. Estas condições deverão ser relacionadas com os requisitos não preenchidos para assinatura do contrato.

§2º - A qualquer tempo a Coordenação de Estágio poderá solicitar documentos que comprovem que as condições estabelecidas no parágrafo anterior estão sendo cumpridas.

§3º - Caso as condições estabelecidas no parágrafo anterior não sejam cumpridas, a Coordenação de Estágio solicitará a rescisão do contrato do aluno.

§4º - A decisão da Coordenação de Estágio será passível de recurso ao Colegiado dos Cursos de Química e Química industrial.

**Art. 8º.** Constitui obrigação da Coordenação de Estágio indicar um professor orientador, para o acompanhamento e a avaliação das atividades do estagiário.

**Parágrafo único.** Em caso de impedimento do professor, caberá à Coordenação de Estágio indicar outro professor ou, no caso de um segundo impedimento, assumir a orientação do aluno.

**Art. 9º.** Fica definida como Atividade Complementar dos Cursos de Química e Química Industrial a atividade de estágio.

**Art. 10º.** O estagiário que cumpriu às exigências previstas no inciso I do artigo 6º terá a carga horária da Atividade Complementar Estágio Profissional computada em seu histórico, condicionada à entrega da seguinte documentação à Coordenação de Estágio:

**I.** Relatório das atividades que realizou durante o estágio

**II.** Documento oficial do contratante, que avalie o desempenho do estagiário e comprove sua frequência e a carga horária cumprida.

§1º. A documentação comprobatória discriminada nos incisos I e II deverá ser assinada pelo supervisor do estagiário ou pelo responsável pelo estágio da parte concedente e pelo orientador do estágio na UFF.

**Art. 11º.** Para cômputo da carga horária da AC Estágio Profissional fica definida 1 hora de AC para cada 4 horas efetivas realizadas no estágio.

§1º. A carga horária mínima que poderá ser computada no histórico escolar do aluno será de 40 horas.

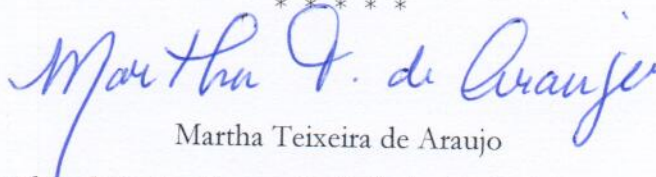
§2º. Não tendo o aluno realizado o número de horas de estágio suficientes para atingir a carga horária mínima de AC, não haverá aproveitamento desta atividade em relação àquele vínculo de estágio.

§3º. A carga horária máxima da AC Estágio Profissional que poderá ser computada no histórico escolar do aluno será de 400 horas, sendo um máximo de 100 horas por período letivo.

**Art. 12º.** Ao final de cada período letivo, a Coordenação de Estágio encaminhará à Coordenação dos Cursos de Química e Química Industrial uma relação, devidamente assinada, dos alunos que obtiveram aproveitamento da AC Estágio Profissional, informando a carga horária a ser computada como AC em cada caso, para lançamento no histórico escolar do aluno.

**Art. 13º.** A presente resolução entra em vigor a partir de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*



Martha Teixeira de Araujo

Coordenadora dos Cursos de Química de Química Industrial

#####